



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

D E C R E T O Nº 003/2026

Estabelece Feriados e Pontos Facultativos nas Repartições Públicas Municipais e Instituições Financeiras do Município para o Ano de 2026.

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas municipais e instituições financeiras do Município, no ano de 2026, nos seguintes dias:

FEVEREIRO

16 – Ponto facultativo

17 – Carnaval

MARÇO

19 – Dia do Padroeiro São José

20 – Ponto facultativo

ABRIL

03 – Sexta-feira Santa

20 – Ponto facultativo

21 – Tiradentes



Prefeitura Municipal de

Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

MAIO

01 – Dia do Trabalho

JUNHO

04 – Corpus Christi

05 – Ponto facultativo

JULHO

25 – Festa do Colono e Motorista

SETEMBRO

07 – Independência do Brasil

OUTUBRO

12 – Nossa Senhora Aparecida

30 – Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO

02 – Finados

15 – Proclamação da República

20 – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

DEZEMBRO

25 – Natal

27 – Emancipação Político-Administrativa do Município de Atalanta

(Aniversário de 62 anos do Município)

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação adotará calendário próprio de funcionamento, a ser definido por ato da própria Pasta, em razão da necessidade de cumprimento do número mínimo de dias letivos e da carga horária anual exigidos pela legislação educacional vigente, aplicando-se tal calendário a todos os servidores e colaboradores vinculados às unidades e serviços da rede municipal de ensino, inclusive os que desempenham funções administrativas, operacionais e de apoio escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Atalanta – Santa Catarina, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO VOLNEI SENS

Prefeito Municipal